



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

SEÇÃO SAMMED / FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - FuSEx
e-mail: contratosfusexhguf@gmail.com

TERMO ADITIVO 001 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
Processo Administrativo nº 64589.000764/2020-76

Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) para a prestação de serviços especializados de remoções inter-hospitalar de pacientes, suporte básico, UTI móvel e neonatal, incluído assistência médica e enfermagem, na área de abrangência especificada neste Termo Aditivo ou para fora dela, mediante autorização do Hospital de Guarnição de Florianópolis.

1. DO OBJETO

1.1. O Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS), nas condições especificadas neste instrumento e no Edital de Credenciamento 001/2020 – NUP nº 64589.000764/2020-76, para a prestação de serviços especializados de remoções **inter-hospitalares** de pacientes, suporte básico, UTI móvel e neonatal, incluído assistência médica e enfermagem, na área de abrangência especificada neste Termo ou para fora dela, mediante autorização do Hospital de Guarnição de Florianópolis, com vistas a efetuar de forma complementar o atendimento aos usuários do Sistema SAMMED/FUSEx, PASS e Ex-Combatente:

1.1.1. O objeto contratual abrange o atendimento inter-hospitalar móvel, com observância das seguintes especificações mínimas, nos termos da Portaria n.º 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde:

1.1.1.1. Ambulâncias do TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

1.1.1.2. Ambulâncias do TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

1.1.1.3. Ambulâncias do TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

1.1.2. A definição dos materiais e equipamentos das ambulâncias deverão estar em acordo com o item 3, capítulo IV, da Portaria n.º 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

1.1.3. Os tipos de ambulâncias descritos no subitem 1.1.1., conforme a Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, não se constituem em um mínimo necessário, logo, o credenciamento poderá deixar de cobrir parte das mesmas.

1.1.4. O atendimento inter-hospitalar compreende o transporte de pacientes entre a rede hospitalar ou para essa, na área de abrangência especificada neste Termo;

1.1.5. A equipe responsável pela prestação dos serviços deverá estar devidamente uniformizada e identificada por meio de crachás ou semelhantes da empresa para o acesso e o livre trânsito nas dependências do Hospital de Guarnição de Florianópolis.

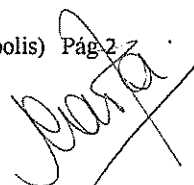
1.1.6. A equipe responsável pela prestação dos serviços deverá ser composta por:

1.1.6.1. Ambulâncias do Tipo A: 2 profissionais, sendo um o motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de enfermagem.

1.1.6.2. Ambulâncias do Tipo B: 2 profissionais, sendo um o motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem.

1.1.6.3. Ambulâncias do tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital de Guaranição de Florianópolis nº 001/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 64, de 2 de abril de 2020, Seção 3 – página 21, e disponível no sítio eletrônico www.hgufl.eb.mil.br, o qual é parte integrante, bem como seus anexos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento integra o Processo NUP 64589.000764/2020-76 de inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Todo material e medicamento utilizado por parte do CREDENCIADO no atendimento do paciente já está incluso no valor da remoção.

4.2. A prestação do serviço especializado deste contrato engloba:

4.2.1. A remoção ou evacuação inter-hospitalar para Organizações Civis de Saúde (OCS) e para Organizações Militares de Saúde (OMS) do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), dando continuidade ao atendimento médico.

4.2.2. Os serviços de remoção ou evacuação serão requeridos, por meio da Central Telefônica no número de emergência do CREDENCIADO, que atenderá as solicitações de serviço, sem interrupções, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e por todo o ano.

4.2.3. Para o **transporte Tipo A , Tipo B e Tipo D** o CREDENCIADO disponibilizará de um período de 1 hora para efetivação da remoção ou evacuação.

4.2.4. O CREDENCIADO deverá ser informado da localização do paciente e do quadro sintomático. No ato do atendimento, o paciente ou seu responsável deverá identificar-se em conformidade com o previsto no Edital.

4.2.5. No caso da Ambulância permanecer nas instalações do HGuFl por conveniência do CREDENCIADO, qualquer dano ou roubo/furto será de responsabilidade do CREDENCIADO e não será cobrada a taxa de permanência.

4.2.6. Nas remoções terrestres o usuário poderá ser acompanhado por uma pessoa. No caso de atendimento a menor de 18 (dezoito) anos e maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, admitir-se-á até dois acompanhantes:

4.2.6.1. Os acompanhantes não poderão intervir no atendimento do paciente, sob pena de expulsão do veículo onde quer que este se encontre.

4.2.7. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através da fiscalização periódica e regular de pelo menos um dos membros da equipe de médicos auditores do CREDENCIANTE ao socorro móvel e ambulâncias do CREDENCIADO, bem como os respectivos materiais pertinentes.

4.2.8. Caso solicitado, o CREDENCIADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins não cobertos pelo CREDENCIANTE.

4.2.9. O tratamento prolongar-se-á durante o traslado para uma OMS ou uma OCS, indicada por parte do CREDENCIANTE.

5. DAS DEMAIS ASSISTÊNCIAS

5.1. Estão **inclusos** na presente contratação os serviços de atendimento a quadros clínicos específicos, incluindo os psiquiátricos, ficando excluídos serviços de atendimento e transporte de doadores ou de órgãos, distúrbios neuro-vegetativos, alcoolismo crônico, alta hospitalar, consultas ambulatoriais, realização de exames, buscas de resultados de exames ou laudos e dores de dente.

5.2. No caso de atendimento psiquiátrico, mediante encaminhamento de médico militar e autorização da Direção da CREDENCIANTE, poderá ocorrer o transporte de pacientes da sede da OMS do SSEX ou OCS para a residência do paciente e vice-versa.

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

6.1. A área de abrangência de atendimento compreenderá o Município de Florianópolis-SC e sua Região Metropolitana (São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Águas Mornas e São Pedro de Alcântara).

6.2. Mediante **autorização** da Direção do Hospital de Guarnição de Florianópolis poderão ser realizados atendimentos de remoção e transferência de pacientes **fora da área de abrangência, inclusive para outros estados do território nacional.**

7. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços prestados na área de abrangência serão remunerados, conforme os seguintes valores:

7.1.1. Valores de referência conforme o Apêndice “D” do Referencial de Custos do Hospital de Guarnição de Florianópolis, anexo a este Termo.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Portaria n.º 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

8.2. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.672, de 9 de julho de 2003.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas para atender as contratações decorrentes do credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria.

9.1.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital, em consonância com o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, serão provenientes da Gestão 160445 – Tesouro Nacional e Gestão 167445 – Fundo do Exército, oriundos dos Programas de Trabalho (PT) abaixo especificados:

9.1.1.1. FuSEX: Programa de Trabalho 05.302.0637.2887.0001 – manutenção dos serviços médico-hospitalares e odontológicos – nacional;

9.1.1.2. SAMMED: Programa de Trabalho 05.302.0637.2059.0001 – atendimento médico-hospitalar/fator de custo – nacional;

9.1.1.3. PASS: Programa de Trabalho 05.301.0750.2004.0001 – assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus e seus dependentes – nacional;

9.1.1.4. SAMEx-Cmb: Programa de Trabalho 05.302.0637.20G5.0001 – FEB, nacional.

9.2. A cada exercício financeiro o Órgão credenciador deverá comprovar, por meio de apostilamento, a existência de recursos orçamentários para atender as contratações decorrentes do credenciamento, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 35/2011.

10. LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. O requerimento e demais documentos para o credenciamento serão entregues à Comissão de Credenciamento, no seguinte local:

10.1.1. Setor de Contratos do FuSEx, localizado no Hospital de Guarnição de Florianópolis, situado à Rua Silva Jardim, nº 441, Centro, CEP: 88.020-199, para verificação.

10.1.2. Os interessados poderão entregar os documentos pessoalmente, no horário das 13:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do e-mail contratosfusexhguf@gmail.com.

11. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Para se habilitar ao credenciamento, as Organizações Cíveis de Saúde (OCS) interessadas além de atender as exigências previstas no Edital de Credenciamento, deverão encaminhar ao CREDECNIANTE os seguintes documentos:

11.1.2. Relação da equipe de profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, conforme subitem 1.1.6. deste Termo Aditivo;

11.1.3. Relação de veículos disponíveis para a prestação dos serviços, com as descrições técnicas, em acordo com as normas e legislações em vigor (Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002; NBR 14561/2000 – ABNT; CONTRAN);

11.1.4. Relação de equipamentos técnicos.

12. PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO AO EDITAL

12.1. O Termo Aditivo ao Edital 001/2020 será publicado nos seguintes meios, cumulativamente:

12.1.1. No Diário Oficial da União; e

12.1.2. No sítio eletrônico www.hguf.eb.mil.br.

12.2. O presente Termo Aditivo ao Edital 001/2020 e seus anexos poderão ser examinados no Setor de Contratos do FuSEx, localizado no Hospital de Guarnição de Florianópolis, situado à Rua Silva Jardim, nº 441, Centro, CEP: 88.020-199, no horário de 13:00 às 18:00, de 2ª a 6ª feira.

13. DAS MODIFICAÇÕES E RATIFICAÇÃO

13.1. Este Termo Aditivo inclui as cláusulas supracitadas, que entram em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e **RATIFICA** as demais cláusulas do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – NUP nº 64589.000764/2020-76.

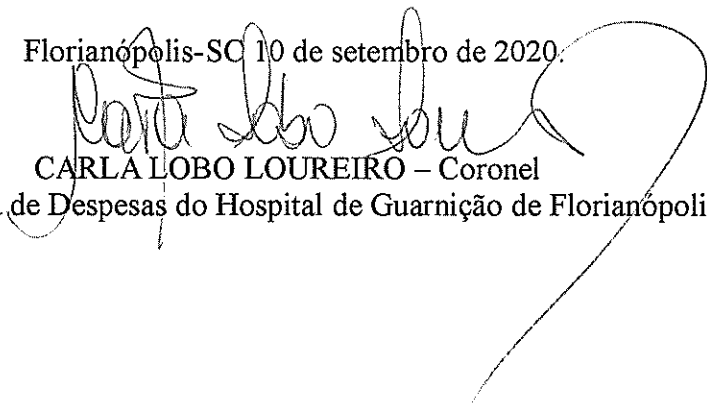
13.2. A minuta do presente Edital foi aprovada pela Advocacia-Geral da União, Consultoria Jurídica da União do Estado de Santa Catarina, conforme o Parecer nº 00494/2020/CJU-SC/CGU/AGU, de 9 de setembro de 2020, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

13. ANEXOS.

13.1. Integram este Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento 001/2020, independentemente de transcrição e para todos os fins e efeitos, o documento abaixo relacionado:

- Apêndice “D” do Referencial de Custos do Hospital de Guarnição de Florianópolis.

Florianópolis-SC 10 de setembro de 2020.



CARLA LOBO LOUREIRO – Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Florianópolis